**TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023 – PMJF/PI**
**VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2023 - PMJF/PI**

**EMENTA**: TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI E, DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES E AGROPECUARISTAS DE JOSÉ DE FREITAS/PI, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO NA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.786/0001-75, com sede na Rua Edgar Gayoso, nº 61, Centro, José de Freitas - PI, CEP 64110-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, ROGER COQUEIRO LINHARES, e a ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES E AGROPECUARISTAS DE JOSÉ DE FREITAS/PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com inscrição CNPJ sob nº 36.096.710/0001-04, com sede na rua Gentil Freitas, nº 255, bairro Centro, na cidade de José de Freitas/PI, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Vasconcelos Rocha, resolvem firmar o CONVÊNIO DE MUTÚA COOPERAÇÃO, sob a interveniência da Secretaria de Administração e Finanças, na forma e condições das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Promover apoio de mútuo interesse entre as partes para melhoria da qualidade da alimentação local como incentivo a saúde pública.
I - Pelo Município de José de Freitas/PI, Sr. Roger Coqueiro Linhares,brasileiro, portador do RG nº 1.297 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 674.999.613-20, cargo Prefeito.
II - Pelo Município de José de Freitas/PI, o Sr. Francisco de Vasconcelos Rocha, brasileiro, portador do RG nº 316095 SJSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 185.600.673-53, Cargo Presidente da Associação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.**

**São obrigações mútuas dos conveniados:**

I - Pelo Município de José de Freitas/PI:

A) Disponibilizar as atividades (descrever as atividades);

B) Manter pessoal à disposição para repasse de informações em regime de temporariedade;

C) Manter o repasse ajustado em contraprestação cujo destino é a manutenção de parte das despesas programadas para as atividades;

D) Encaminhar ao Concedente avaliação das atividades realizadas periodicamente, bem como as respectivas prestações de contas;

E) Disponibilizar ao Município todas as informações sobre as atividades realizadas e cumprimento do cronograma;

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Emitir relatórios bimestrais enquanto perdurar a vigência do convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTE TERMO**

Este convênio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período por termos aditivo e vigorará a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.**

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria de Concedente será responsável pela fiscalização na execução do Convênio em todas suas etapas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de José de Freitas/PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.
E, por estarem justas e contratadas, assinam este convênio em quatro vias de igual teor, as autoridades competentes abaixo nominadas, na presença das testemunhas e serviços consultivos e assessoramento.

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em Jose de Freitas/PI, 26 de Dezembro de 2023.**

**Interveniente: FRANCISCO ALVES NUNES**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PMJF/PI**

**FRANCISCO DE VASCONCELOS ROCHA**
**ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES E AGROPECUARISTAS DE JOSÉ DE FREITAS/PI**
**PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO**

**CIENTE: ROGER COQUEIRO LINHARES**
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI**

**TESTEMUNHAS:**

Nome _____

CPF_____ RG _____

Nome _____

CPF _____ RG _____